

**Análise dos Recursos Administrativos Impetrados pelas Empresas Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda. e Consórcio SB Participações Societárias Ltda./Porto Seco do Triângulo Ltda., em face da Revogação da Licitação Nº 010/LALI-2/SBGE/2017, que tem por objeto a concessão de uso de área para exploração comercial e operação da atividade de armazenagem e movimentação de cargas internacionais e/ou nacionais no Aeroporto Internacional de Manaus - Eduardo Gomes**

- Despacho nº SEDE-DES-2021/15348 da DSAD, de 10.06.2021;
- Nota Técnica nº SEDE-NTT-2021/00131 da DNNC, de 09.07.2021;
- Despacho nº SEDE-DES-2021/18339 da DNNC, de 09.07.2021;
- Parecer nº SEDE-PAR-2021/00932 da DSJU, de 13.07.2021;
- Despacho nº SEDE-DES-2021/18548 da DS, de 13.07.2021; e
- Voto nº SEDE-VOT-2021/00101 da DN, de 14.07.2021

A Diretoria Executiva, em reunião desta data, aprovou a proposta apresentada por meio do VOTO Nº SEDE-VOT-2021/00101.

2. Foi negado provimento aos recursos apresentados pelas empresas Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda. e Consórcio SB Participações Societárias Ltda./Porto Seco do Triângulo Ltda. em face da revogação da Licitação nº 010/LALI-2/SBEG/2017.

3. A manifestação antecedente do Tribunal de Contas da União – TCU, que determinou a suspensão da contratação foi extremamente relevante uma vez que viabilizou a comprovação de eventual prejuízo ao erário, caso tivesse sido efetivada a citada contratação, já que havia diferença de 100% da proposta licitada e o efetivo retorno à Empresa Pública no período de 2019 a junho de 2021.

4. Em atendimento ao Despacho proferido pelo Ministro Vital do Rêgo, em 06/07/2021, no âmbito do Processo nº 000.082/2019-8, o Colegiado determinou que a área técnica encaminhe, nesta data, ao Tribunal de Contas da União – TCU, os documentos necessários ao cumprimento do item 9.2 do Acórdão 1.307/2021-TCU-Plenário.

Brasília (DF), 16 de julho de 2021.

  
Regina Maria Santos Rodrigues

Chefe de Assessoria do Gabinete da Presidência

